



RESOLUÇÃO SME Nº 03, de 05 de maio de 2020

Dispõe sobre medidas adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em regulamentação ao Decreto Municipal 7.473, de 16 de março de 2020

O Secretário Municipal de Educação, considerando:

1. O disposto no Decreto Municipal Nº 7.473, publicado em 16 de março de 2020, especialmente no artigo caput do artigo 1º e incisos I, II e III;
2. A Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo nº 177/2020;
3. A Indicação nº 193/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo;
4. A Resolução SEDUC 45, de 20 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º As atividades escolares não presenciais destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Pirassununga, deverão ser objeto de planejamento e execução da unidade escolar coordenado pela equipe gestora da U.E. sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Divisões de Ensino e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na modalidade semipresencial poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitando as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

§1º Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos deve ser devidamente registrada;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



§2º Normas complementares serão publicadas a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares e do cômputo das horas de atividades escolar obrigatória;

§3º Todas as atividades deverão ser postadas na Plataforma Demandanet-tarefas, a fim de padronizar, unificar e armazenar as ações pedagógicas.

Art. 3º Organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e em caráter excepcional, a jornada laboral do professor durante o período de suspensão das atividades presenciais por decisão governamental.

§1º Os professores que se encontram nas situações previstas nos incisos I a III, do art. 2º do Decreto Municipal 7.473 de 16 de março de 2020 realizarão o planejamento, elaboração e preparação das atividades remotas em suas casas, recebendo orientações da equipe gestora por telefone, whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio que possibilite repassar as necessárias orientações.

§2º Os professores atuarão presencialmente um dia da semana, por quatro horas, para utilização dos recursos tecnológicos e orientações aos responsáveis dos alunos, o restante da jornada será realizado pelos professores em suas casas, para planejamento, elaboração e preparação das atividades remotas a serem encaminhadas aos alunos.

§3º A atuação presencial do professor a que se refere o parágrafo anterior também poderá ser realizada para fins de orientação às famílias dos alunos, bem como, entrega e recolhimento das atividades.

Art.4º Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Art. 5º O calendário escolar da rede municipal será adequado quando do retorno às atividades presenciais.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

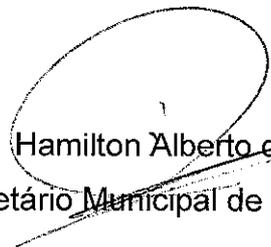


Art. 6º Sobrevindo novas orientações dos órgãos competentes, por exemplo, Ministério da Educação, Conselho Nacional da Educação, Conselho Estadual da Educação, a organização das atividades remotas, bem como, a jornada destinada ao planejamento das referidas atividades, poderão sofrer alterações e/ou interrupções.

Parágrafo único: As alterações a que se referem o "caput" deste artigo também poderão acontecer a depender da extensão do período da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de calamidade pública e se Medida Provisória 934, quando transformada em Lei trazer em seu texto uma nova redação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Pirassununga, 05 de maio de 2020.


Hamilton Alberto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação